

EXPEDIENTE DO DIA

EM 15 / 12 / 2015



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 1571

Em 10 / 12 / 15

ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 117 / 2015.

“REVOGA DISPOSITIVO DO CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do Art. 66 da Lei Municipal nº 1.245, de 16 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Dezembro de 2015.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa revogar o § 2º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.245/2013 Institui o Código Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para o Município de Marechal Floriano, tendo em vista que o referido parágrafo conflita com o Art. 78 da mesma Lei.

De acordo com a justificativa do Secretário de Meio Ambiente os procedimentos de licenciamento devem ser regulados por Decreto devido a variação constante da legislação que norteia esses serviços, ou seja, as Instruções Normativas do IEMA e demais órgãos ambientais que sofrem modificações com grande frequência.

Considerando a reivindicação dos empresários e produtores rurais no sentido da municipalidade agilizar os serviços de Licenciamento Ambiental de Impacto Local, é necessária a revogação do § 2º do art. 66 da Lei nº 1.145/2013, visto que o regramento a ser seguido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos se dará de conformidade com a legislação federal e estadual.

Marechal Floriano/ES, 10 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal